



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Saúde

Em atendimento a solicitação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativa ao Processo 6885.989.16-0, Exercício 2017 (2º Quadrimestre), esclarecemos que:

Saúde:

1- Com relação as Unidades de Saúde que necessitam de reparos ou adaptação, descamos as Unidades abaixo:

*Ellen*  
*982897361*  
Nova – 3457-8054

● UBS Cidade Nova

UBS Dr. Hélio Furlan - Rua do Algodão, 446 - Cidade

Equipe anexo I

Responsável: Ellen Carine Villarinho /

● UBS Europa

UBS Dr. Simão Gandelman – Rua Portugal, 522 – Jd.

Europa – 3458-4745

Equipe anexo II

Responsável: Alana dos Santos Pinto

● Unidade Modular de Saúde Dr. Afonso Ramos,  
(Pronto Atendimento) - Rua do Trigo, 1.005 - Jd. Pérola - 3457-9900

Equipe anexo III

Responsável: Ivan Luis Carpin. / *Cleusa - 34579900*

*996540080*

2- Segue anexo IV

3- Segue anexo V

Rodrigo Ito e Silva  
Diretor de Gestão  
Estratégica em Saúde



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
COMUSA – Conselho Municipal de Saúde

## ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUSA

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, foi realizada a octogésima nona reunião ordinária do COMUSA – Conselho Municipal de Saúde, às dezenove horas, em primeira chamada, no salão nobre da Secretaria Municipal de Educação.

A Presidente do Comusa saudou a todos os presentes e deu início a reunião pontualmente as 19 horas. Pauta da reunião de hoje, ficou definida que receberíamos a Coordenação de odontologia para falar sobre próteses e os RTs dos PS's Edson Mano e afonso Ramos.

Começamos com a apresentação por Power Point do Amauri Balan - cirurgião dentista e coordenador dos cirurgões dentista das Ubs's, juntamente com o Reinaldo coordenador do CEO.

Ele começou dizendo que há prevenção começa na atenção básica, se não pode ser resolvido na atenção básica e mandado para CEO (Centro de especialização em odontologia) e que também é usado o Hospital santa Bárbara para cirurgias maiores que não podem ser realizadas no CEO.

Santa Bárbara d'Oeste é referência em Estomologia (diagnóstico bucal).

Conselheiro perguntou quem faz manutenção em equipamento dentário, pois o profil (ultrassom) da Ubs do Cruzeiro está quebrado há algum tempo, e segundo Amauri a prefeitura tem convênio para essa manutenção, mas que ainda é possível fazer limpeza sem o profil (ultrassom) fazendo o procedimento manual.

O serviço de próteses dentárias foi iniciada em 2013, e o mínimo de entrega de próteses é de 52 unidades mês.

O segundo assunto de pauta foi Protocolo de classificação de risco: Apresentado pela enfermeira Alessandra e pelo Drº Maeda, respectivamente Responsável técnico do Edson mano e do afonso Ramos.

Este sistema foi preconizado pelo Ministério Público, Lei 2048, utilizando a classificação de Manchester, nossa cidade criou um terceiro modo de classificar, pois nem o Ministério nem Manchester atendiam de modo diferenciado o idoso ou a criança essa classificação diferenciada é feita só em nosso município.

Quem faz a classificação é uma equipe multiprofissional, que toma a decisão após a escuta do paciente, tomada de dados vitais mais a decisão da enfermagem.

Encerramos nossa reunião com votos de que todos retornem com segurança para suas casas.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
COMUSA – Conselho Municipal de Saúde

## **ATA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMUSA**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, foi realizada a vigésima sexta reunião extraordinária do COMUSA – Conselho Municipal de Saúde, às dezenove horas, em primeira chamada, no salão nobre da Secretaria Municipal de Educação.

Essa reunião aconteceu para votar o Plano Municipal de Saúde, mas as dúvidas em torno da previsão orçamentária e financeira eram muitas e variadas.

A reunião teve como finalidade sanar as dúvidas dos conselheiros e para isso Denise e a secretaria de saúde Lucimeire Rocha, se dividiram e sanaram as dúvidas de todos.

Ficou combinado que os conselheiros que ainda persistia dúvidas fossem até o Ministério da Fazenda, e também visitassem a sala da Denise para que é responsável pelo orçamento.

A secretaria de saúde levantou o fato de que as comissões votadas para diversos fins não funcionam, e que deveriam funcionar.

Andreia Chiquetto sugeriu que fosse feita conferência orçamentária por amostragem, assim o conselheiro conseguiria acompanhar as previsões orçamentária da saúde sem muitas dúvidas.

Ivan deu como sugestão de que quando for marcar reunião extraordinária, deem sempre duas datas para escolha dos conselheiros.

Encerramos a reunião com despedidas de todos presentes e com votos de que todos cheguem bem em casa.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
COMUSA – Conselho Municipal de Saúde

## ATA DA 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUSA

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, foi realizada a octogésima segunda reunião ordinária do COMUSA – Conselho Municipal de Saúde, às dezenove horas, em primeira chamada, no salão nobre da Secretaria Municipal de Educação.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde Nadir Amâncio deu os informes saudou a todos e de início a reunião após a primeira chamada, neste encontro foi distribuído cartilha com regimento interno e outros assuntos de interesses para os conselheiros. Tivemos nessa reunião a pauta Plano Municipal de Saúde 2016/2017.

A Secretaria de Saúde Lucimeire Rocha saudou a todos os presentes pelo novo ano de trabalho que se inicia.

E a própria secretaria começou a apresentação da pauta, demonstrando com power point as metas programadas alcançadas e as que não alcançou e seus motivos, esse plano municipal de saúde abrange todas as áreas, tais como; ampliação de consulta e exames, estrutura predial, vigilância em saúde e outros, entrando nesse assunto a conselheira Helenice perguntou sobre o que fazer quando alguém descarta animais em sua porta e o conselheiro Wilson foi quem respondeu, dizendo que abandonar animais é crime e o Zoonoses atua apenas quando o animal trazer risco para a saúde da população, pois este não é lugar de abandonar animais ou hotel para que donos irresponsáveis abandonem seus animais, para acolher animais abandonados a cidade conta com parcerias tais como o SOS animais.

Após o término da apresentação do plano Municipal de Saúde, Dona Maria perguntou a Secretaria de Saúde Lucimeire Rocha, como o município está recebendo a notícia de febre amarela, a secretaria respondeu que os dois casos que houve na cidade foi de pessoas que viajaram e trouxeram de fora e que o Ministério Público está acompanhando bem de perto esse assunto.

O conselheiro Rosivaldo questionou sobre a apresentação Plano Municipal de Saúde que o alcance da meta no combate a dengue era de cem por cento mais que foi alcançado apenas noventa por cento e que por causa desses dez por cento que faltou para completar a meta programada pode com isso perder todo o trabalho de combate a esses vetores, a secretaria respondeu que esse ano de dois mil e dezessete a meta será alcançada.

A reunião foi encerrada às vinte e uma horas.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
COMUSA – Conselho Municipal de Saúde

## **ATA DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUSA**

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, foi realizada a octogésima terceira reunião ordinária do COMUSA – Conselho Municipal de Saúde, às dezenove horas, em primeira chamada, no salão nobre da Secretaria Municipal de Educação.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde Nadir Amâncio saudou a todos deu os informes e deu início a reunião após a primeira chamada.

Ainda nessa reunião discutimos o Plano Municipal de Saúde 2016/2017.

Com isso encerramos nossa reunião ordinária agradecendo a presença de todos e nos despedindo.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
COMUSA – Conselho Municipal de Saúde

## **ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUSA**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, foi realizada a octogésima quarta reunião ordinária do COMUSA – Conselho Municipal de Saúde, às dezenove horas, em primeira chamada, no salão nobre da Secretaria Municipal de Educação.

A Presidente do Comusa saudou a todos os presentes e deu início a reunião ordinária após primeira chamada. Tivemos nessa reunião a votação do Plano Municipal de Saúde 2016/2017, sendo, 12 a favor com exceção do voto da Andreia Chiquetto e do Antônio José Gomes.

Andreia e Antônio deram para sua abstenção de voto a seguinte explicação: Não houve tempo hábil para levantamento de mais informação do orçamento e gostariam que ficasse acordado que eles acompanhariam a finança desde o início.

Foi apresentado a todos conselheiro presentes o relatório de gestão 2016 o mesmo foi aprovado por 14 votos favoráveis.

Houve nessa reunião também a sugestão de criação da tabela SUS Municipal, pois segundo a Secretaria de saúde a tabela SUS estaria defasada e por isso a dificuldade e m contratar parceria (Exemplo) exames. Esse tema teve 12 votos favoráveis com 2 (dois) contra, sendo 1 (um) da Andreia Chiquetto e 1 (um) do Antônio José Gomes.

Discutimos também sobre a situação da UPA ou do Prédio destinado a UPA, que passaria a ter a finalidade de centro de referência da saúde da mulher e atendimento infantil, quanto a esse assunto houve 14 votos favoráveis a mudança a que se destina o prédio.

Encerramos nossa reunião, a presidente agradeceu a presença de todos e desejos a todos um regresso seguro a suas casas.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
COMUSA – Conselho Municipal de Saúde

## **ATA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUSA**

Aos vinte e cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, foi realizada a octogésima quinta reunião ordinária do COMUSA – Conselho Municipal de Saúde, às dezenove horas, em primeira chamada, no salão nobre da Secretaria Municipal de Educação.

A Presidente do Comusa saudou a todos os presentes e deu início a reunião, como pauta a apresentação do SISPACTO e votação da mesma.

Após apresentação e perguntas em que foi todas respondidas e não havendo dúvidas foi iniciada votação, com aprovação por 9 (nove) votos.

Encerramos a reunião desejando a todos retorno seguro para suas casas.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
COMUSA – Conselho Municipal de Saúde

## **ATA DA 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUSA**

Durante a 87ª Reunião Ordinária do COMUSA de Santa Bárbara d'Oeste, ocorrida no dia 27/06/2017, às 19:00 horas no salão nobre da Secretaria da Educação, este Conselho realizou a Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara d'Oeste, na qual foram elaboradas e aprovadas as propostas municipais para encaminhamento à Etapa Regional da I Conferência Estadual de Vigilância em Saúde.

Foram definidas e aprovadas oito propostas abaixo relacionadas, baseadas nos oito sub eixos, uma proposta por eixo, em consonância com os princípios apontados pelo COSEMS/SP.

### **SubEixo 1º - Papel da Vigilância em Saúde na Integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;**

#### *PROPOSTA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE:*

“Estruturar e reorganizar os setores de Vigilância em Saúde de maneira integrada e atendendo às necessidades de cada setor (epidemiológica, sanitária, saúde ambiental e do trabalhador, controle de vetores e de agravos à saúde).”

### **SubEixo 2º - Acesso e Integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;**

#### *PROPOSTA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE:*

“Manter os processos de gestão e de trabalho dos diversos serviços de vigilância em saúde segundo atribuições e determinações do ministério da saúde e integrando estas praticas dentro dos territórios.”

### **SubEixo 3º - Acesso e Integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;**

#### *PROPOSTA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE:*

“Buscar mecanismos que possam garantir a integração entre os diversos Sistemas de Informação da Vigilância em Saúde agregados aos diversos conhecimentos e campos de saberes.”

### **SubEixo 4º - Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde;**



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
COMUSA – Conselho Municipal de Saúde

*PROPOSTA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE:*

“Garantir, pelos representantes dos entes federados, o financiamento para gestão e execução das ações de Vigilância em Saúde.”

**SubEixo 5º - Gestão de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;**

*PROPOSTA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE:*

“Buscar mecanismos que garantam os processos de notificação de doenças e agravos nos serviços de saúde, público e privado, do município de forma a ampliar o monitoramento e a gestão dos riscos otimizando as ações de intervenção, prevenção e cuidado para os usuários dos sistemas de saúde.”

**SubEixo 6º - Monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;**

*PROPOSTA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE:*

“Integrar, divulgar e executar os planos e/ou projetos de vigilância e controle de doenças, agravos e vetores junto aos diversos setores da secretaria de saúde, da administração municipal pública e privada e do controle social.”

**SubEixo 7º - Implementação de políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;**

*PROPOSTA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE:*

“Implantar/Implementar comitês e ou comissões internas de prevenção e investigação de acidentes biológicos, acidentes de trabalho e investigação de óbitos integrando os diversos setores e serviços do município.”

**SubEixo 8º - A participação social no fortalecimento da Vigilância em Saúde.**

*PROPOSTA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE:*

“Implementar a política de informação em saúde e torná-las acessíveis à população e às áreas de gestão, garantindo desta forma a participação da população, o acesso às informações pertinentes e otimizando tomadas de decisões administrativas pelo governo municipal.”



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
COMUSA – Conselho Municipal de Saúde

Na oportunidade estiveram presentes a presidência deste Conselho, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Conselheiros Municipais, Vereadores e representantes da população em geral e foram eleitos e aprovados os representantes municipais para participação na Etapa Regional da I Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, cujos nomes seguem:

**Representantes do Seguimento dos Usuários:**

- Andreia Cristina Chiqueto
- Nadir Amâncio de Lima
- João dos Passos Ribeiro
- Valterland Dias do Santos
- Valdir Brandão

**Representante do seguimento dos trabalhadores:**

- Wilson José Guarda

**Representante do seguimento dos Gestores:**

- Alexandre Visockas

**Anexo a ata segue:**

- as fichas de inscrições dos participantes na Etapa Regional da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde;
  - lista de presença (copia da folha do livro) com os nomes dos presentes na Reunião Ampliada na I Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, na qual foram elaboradas e aprovadas as propostas municipais para encaminhamento à Etapa Regional da I Conferência Estadual de Vigilância em Saúde.
- A presidente do Comusa, Nadir Amâncio realizou o encerramento da reunião ampliada às 21:30Hs.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
COMUSA – Conselho Municipal de Saúde

## ATA DA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUSA

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, foi realizada a octogésima sexta reunião ordinária do COMUSA – Conselho Municipal de Saúde, às dezenove horas, em primeira chamada, no salão nobre da Secretaria Municipal de Educação.

A Presidente do Comusa saudou a todos os presentes e deu início a reunião ordinária após primeira chamada com 9 (nove) conselheiros presentes, inicialmente tivemos avaliação da Conferência Municipal de Saúde;

Foram tecidas críticas quanto a montagem das ações básicas;

Pressão para solucionar ou resolver propostas apresentadas, bem como algumas que não foram discutidas por confundirem ação com diretriz;

Houve salas com só um usuário, divisão de pessoal com problemas;

Proposta para que se o conselheiro quiser possa escolher o eixo que queira participar, pois nessa conferência não houve essa possibilidade, portanto alguns se sentiram despreparados para discutir proposta do eixo em que ficou.

Segundo assunto a ser discutido foi a terceirização do Pronto socorro Afonso Ramos, a Secretaria de Saúde Lucimeire Rocha falou que quem gerenciar o Ps terá que cumprir metas e que isso será acompanhado e avaliado, ainda que hoje o município funciona só 50% da rede de saúde e precisa contratar para atender a população.

Esse projeto já está na Câmara de vereadores, nessa reunião houve 7 (sete) vereadores presentes.

Ainda a Secretaria comentou sobre alguns valores de gasto com o Ps e que a terceirização sairia mais econômica para o município.

Continuando nossa reunião com a prestação de contas do 1º quadrimestre de 2017, foi pedido que substituíssem a folha número 12 da prestação de conta, pois por engano a mesma foi trocada pelo ano de 2016.

Ainda foi necessário votar se essa prestação de contas aconteceria ou não, pois ela foi apresentada aos conselheiros com menos de 15 dias e não houve tempo hábil para que todos a vissem e ficou decidido que numa próxima prestação de contas se não houver tempo de enviar com antecedência de 15 dias não haverá votação.

A Secretaria de Saúde Lucimeire Rocha, deu início a explanação sobre a prestação de contas do quadrimestre, apresentado por Valdnei Mascarenhas, como sempre essa atividade levou a diversas perguntas, todas respondidas prontamente por Valdnei e Lucimeire, sem mais dúvidas passamos para a votação, sendo a prestação de contas quadrimestral aprovada por 14 votos dos conselheiros.

Sem mais nada a discutir encerramos nossa reunião, desejando a todos um regresso seguro as suas casas.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
COMUSA – Conselho Municipal de Saúde

## **ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUSA**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, foi realizada a octogésima oitava reunião ordinária do COMUSA – Conselho Municipal de Saúde, às dezenove horas, em primeira chamada, no salão nobre da Secretaria Municipal de Educação.

A Presidente do Comusa saudou a todos os presentes e deu início a reunião após primeira chamada.

Tivemos como pauta a visita do Jonathan estudante de Direito da Faculdade Mackenzie, que visitou nosso conselho para dar continuidade com a pesquisa sobre os Conselhos de Saúde da região metropolitana de Campinas, todos os conselheiros presentes responderam ao questionário elaborado pela faculdade.

Nosso segundo assunto da pauta foi à mudança do regimento interno em seu Capítulo 5, artigo 21 com acréscimo de parágrafos.

Paragrafo I – O candidato à presidência do Conselho Municipal de Saúde deverá demonstrar atuação efetiva de no mínimo 12 meses no conselho;

Paragrafo II – caso essa atuação seja em período anterior a 5 (cinco) anos, a candidatura deverá ser aprovada pela maioria dos membros do conselho;

Paragrafo III – somente serão computados votos de conselheiros suplentes na ausência do conselheiro titular.

Após votamos as mudanças do regimento, que foi aprovado por 9 (nove) votos.

Encerramos nossa reunião desejando a todos que regressem com segurança para suas casas.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - U.R./3

TERMO DE INSPEÇÃO *IN LOCO*

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE

UNIDADE VISITADA: UBS - Cidade Nova - "Dr. Hélio Furber"

DATA DA INSPEÇÃO: 23/10/17 - Segunda Feira

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Ellen Larini Villagrino

## VERIFICAÇÕES

1) A escala médica do dia está disponibilizada em local acessível ao público?

Sim

2) Os médicos indicados na escala estão trabalhando?

Médico	Terceirizado /Próprio	Especialidade	Estava presente?
Celso Antonio Ireno	próprio	pediatria	7:00 as 9:00 - sim
Armando Soares Filho	próprio	clínica geral	9 as 10:30 - sim
Somel Antunes Dupin	próprio	médica ginecologista	10:30 as 11:30 - fer
Felicia Alves de Almeida	próprio	clínica geral	12 as 17:00 - ok

3) Há controle de frequência? Manual ou eletrônico?

eletrônico

4) Há farmácia na unidade? Local apresenta ar condicionado? Há falta de medicamentos?

Medicamentos estão bem acondicionados?

sim. Existe a necessidade de integrar o  
médio da UBS com o local da farmácia que  
fica em outro prédio anexos.

5) A Unidade possui protocolos de pedidos não atendidos pela Prefeitura?

nao

6) A unidade de Saúde visitada apresenta problemas estruturais?

Pontos com infiltrações: nao

Rachaduras: nao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - U.R./3

TERMO DE INSPEÇÃO IN LOCO

Desgaste na pintura: Sim Interna

Pontos com goteira: nao

Vidros/Portas

quebradas: nao

Móveis/equipamentos quebrados: nao

Recepção em boas condições?: Sim

Consultório em boas condições?:  
Sim

Banheiro em boas condições?:  
Sim

7) Há falta de materiais?

Itens hospitalares: Gazes, equipos de soro, cateteres, sondas, seringas e agulhas (6 itens verificados).

nao

Medicamentos essenciais: soro fisiológico, anticonvulsionantes, antibióticos, antiarrítmicos, analgésicos, diuréticos e drogas de ação cardiovascular (7 itens verificados)

nao

Itens de proteção: máscaras, gorros, aventais e luvas (4 itens verificados).

nao

8) Outras constatações:

necessidade de limpeza externa, Recuperação de gramado.

INSPEÇÃO REALIZADA POR:

Jose Aparecido Bordini Alves

UR - 05 - Campinas

ACOMPANHADO(A) DO(A) SR(A).

Elton Carlos Villaverde  
Responsável pela Unidade

PSE PREST. DE SERV. MÉDICOS E NA ÁREA DE SAÚDE S/S LTDA – EPP

Local	NOME	JUNHO/17	JULHO/17	AGOSTO/17	TOTAL GERAL HORAS
		Horas	Horas	Horas	
PS Edson Mano	ANDRE AKAMINI	60	48	60	168
	ANDRE GAIOTO	-	60	24	84
	AUGUSTO FORTUNATO DE GODOI	12	12	-	24
	BARBARA RODRIGUES	-	12	-	12
	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	90	120	-	210
	EDUARDO ROBATO	-	-	10,5	10,5
	ERIC AKAMINI	12	-	-	12
	FELIPE ROCHA	24	24	-	48
	FILIPE VIANA	-	-	11	11
	GRIMALDO JAIME TEJADA	60	72	168	300
	GUILHERME ZANETTI	-	12	-	12
	HERALDO COSETTI BARBOSA	24	24	24	72
	ICARO GRANDESSO RIBEIRO	12	-	-	12
	JIMY ISRAEL HAENKE	78	30	-	108
	JOSE ALBERTO PEREIRA	48	69,5	23	140,5
	JOSE GABRIEL LOPES QUERIDO	84	150	84	318
	JUAN DENNIS	-	-	48	48
	JULIO CESAR DA SILVA SANDOVAL	72	-	-	72
	LEANDRO MOREIRA	24	-	-	24
	LEONARDO BIZON	-	6	60	66
	LEONIDIO BORGES LEAL FILHO	216	206,5	263,5	686
	LUCIANO BRAGA	-	12	24	36
	MANUEL PEDRO RANGEL	120	87	87	294
	MARCELO LERBACK	24	84	35,5	143,5
	MARCHIUS ALESSANDRO MAGNUS SILVA	48	48	60	156
	MARIA REGINA LUCREDI	205	192	252	649
	MAURICIO PINTO AVALOS	131	154,5	48	333,5
	MORGANA MORENO BOSCHI	-	-	23,5	23,5
	OLUWAYOMI PETER ADEPOJU	36	24	24	84
	PAULA CARIBE	-	24	12	36
RENATA FROTA	84	84	84	252	
ROBERTO ALEJANDRO KAPOBEL	-	-	36	36	
RODRIGO MACHADO	96	83	108	287	
THAMIRES BRANCO DA SILVA	24	-	-	24	
THIAGO HOLANDA	-	12	48	60	
YASMIN MARYTINS	-	-	12	12	



PEDRO ABRAHÃO	-	-	12	12
PRISCILA RODARTE CANDIDO	12	-	-	12
ROBERTO ALEJANDRO KAPOBEL	-	-	84	84
RODRIGO MACHADO	251	276	228	755
SYLVIA CAROLINE MARQUES	-	24	72	96
TAMIRES ARANTES	-	12	-	12
THAMIRES BRANCO DA SILVA	-	36	-	36
THIAGO HOLANDA	36	-	-	36
VICTOR PERES FOLSTER	60	107,5	69,5	237
YASMIN MARYTINS	-	-	12	12
<b>TOTAL (Horas)</b>	<b>3.331,00</b>	<b>3.533,50</b>	<b>3.418,00</b>	<b>10.282,50</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE  
SECRETARIA DA SAÚDE  
Att.  
Nei Mascarenhas  
Dpto. Administrativo



PREFEITURA DE SANTA BARBARA DOESTE

Empenhos e seus Movimentos

GERAL

Periodo de 02/01/2017 a 25/05/2017

Exercício: 2017

Empenho	Ficha	Vínculo	Tipo de Empenho	Reserva	Data Empenho	Contrato	Data Vencido	Processo	Fornecedor	Valor Empenho
140	232	01.310.0000	2 - GLOBAL	41	02/01/2017	405/2016			37637/2016 15010 - PSE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E NA ÁREA DE SAÚDE S/S LTDA - EPP	4.646.400,00
8.0087-0 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA- DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA D E ATENDIMENTO MÉDICO										5.068.800,00
Movimento	Data Movto	Processo	Seq	Liquidação	Nro Pagto	Documento	Valor Movimento	Saldo Empenho		
Liquidação	04/01/2017	37637/2016	231			- E-677	192.830,00	4.646.400,00		
Pagamento por Empenho	25/01/2017	37637/2016	231		161933	Pagto Normal	192.830,00	4.453.570,00		
Liquidação	03/02/2017	37637/2016	1644			- E-692	346.390,00	4.453.570,00		
Pagamento por Empenho	21/02/2017	37637/2016	1644		162985	Pagto Normal	339.462,20	4.114.107,80		
Pagamento por Empenho	24/02/2017	37637/2016	1644		163248	Pagto Normal	6.927,80	4.107.180,00		
Liquidação	07/03/2017	37637/2016	3268			- E-715	326.205,00	4.107.180,00		
Pagamento por Empenho	28/03/2017	37637/2016	3268		165930	Pagto Normal	319.680,90	3.787.499,10		
Pagamento por Empenho	28/03/2017	37637/2016	3268		165931	Pagto Normal	6.524,10	3.780.975,00		
Liquidação	05/04/2017	37637/2016	5365			- E-726	378.400,00	3.780.975,00		
Pagamento por Empenho	27/04/2017	37637/2016	5365		168369	Pagto Normal	378.400,00	3.402.575,00		
Liquidação	12/05/2017	37637/2016	7946			- E-749	415.580,00	3.402.575,00		
Cheque	22/05/2017	37637/2016	7946			312652/2017	407.268,40	3.402.575,00		
Pagamento por Empenho	22/05/2017	37637/2016	7946		169807	Pagto Normal	8.311,60	3.394.263,40		
Anulação de Empenho	24/05/2017	37637/2016					-410.000,00	2.984.263,40		
Pagamento por Empenho	26/05/2017	37637/2016	7946		170492	Cheque 312652/2017	407.268,40	2.576.995,00		
Liquidação	07/06/2017	37637/2016	9750			- E-757	372.614,00	2.576.995,00		
Pagamento por Empenho	23/06/2017	37637/2016	9750		172502	Pagto Normal	365.161,72	2.211.833,28		
Pagamento por Empenho	23/06/2017	37637/2016	9750		172503	Pagto Normal	7.452,28	2.204.381,00		
Liquidação	05/07/2017	37637/2016	11488			- E-768	366.410,00	2.204.381,00		
Pagamento por Empenho	21/07/2017	37637/2016	11488		175057	Pagto Normal	359.081,80	1.845.299,20		
Pagamento por Empenho	21/07/2017	37637/2016	11488		175058	Pagto Normal	7.328,20	1.837.971,00		
Liquidação	07/08/2017	37637/2016	13431			- E-781	388.685,00	1.837.971,00		
Pagamento por Empenho	18/08/2017	37637/2016	13431		177475	Pagto Normal	380.911,90	1.457.059,10		
Pagamento por Empenho	18/08/2017	37637/2016	13431		177476	Pagto Normal	7.773,10	1.449.286,00		
Anulação de Empenho	30/08/2017	37637/2016					-337.000,00	1.112.286,00		
Liquidação	11/09/2017	37637/2016	15517			- E-802	375.980,00	1.112.286,00		
Pagamento por Empenho	29/09/2017	37637/2016	15517		181170	Pagto Normal	368.460,40	743.825,60		
Pagamento por Empenho	29/09/2017	37637/2016	15517		181171	Pagto Normal	7.519,60	736.306,00		
Liquidação	04/10/2017	37637/2016	17518			- E-816	399.306,00	736.306,00		
Empenho	Ficha	Vínculo	Tipo de Empenho	Reserva	Data Empenho	Contrato	Data Vencido	Processo	Fornecedor	Valor Empenho
4386	232	05.310.0000	2 - GLOBAL	2849	25/05/2017	405/2016			37637/2016 15010 - PSE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E NA ÁREA DE SAÚDE S/S LTDA - EPP	410.000,00
8.0087-0 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA- DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA D E ATENDIMENTO MÉDICO										5.068.800,00
Movimento	Data Movto	Processo	Seq	Liquidação	Nro Pagto	Documento	Valor Movimento	Saldo Empenho		
Liquidação	04/10/2017	37637/2016	17519			- E-816	13.139,00	410.000,00		



# PREFEITURA DE SANTA BARBARA DOESTE

## Empenhos e seus Movimentos

GERAL

Periodo de 02/01/2017 a 25/05/2017

### Resumo de Movimentos

Total Empenho	5.056.400,00	Total Anulação Empenho	747.000,00	Saldo Empenho	4.309.400,00
Total Liquidação	3.575.539,00	Total Anulação Liquidação	0,00	Saldo Liquidação	3.575.539,00
Total Pagamento	3.163.094,00	Total Anulação Pagamento	0,00	Saldo Pagamento	3.163.094,00
Total Cheque	407.268,40	Total Anulação Cheque	0,00	Saldo Cheque	407.268,40
Total Ordem Bancária	0,00	Total Anulação Ordem Banc	0,00	Saldo Ordem Banc	0,00
Total Ordem de Pagto	0,00	Total Anulação Ordem Pagto	0,00	Saldo Ordem Pagto	0,00
				<b>Total Geral</b>	<b>1.146.306,00</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE APARECIDO BORDAO ALVES. Sistema e-TCESP.  
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-0ATJ-9995-4LLT-2QXV



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CONTRATO Nº 405/2016

*“Contratação de empresa prestadora de serviços especializados na área de atendimento médico, adulto e infantil para a realização de plantões de 12 horas; junto aos Prontos Socorros “Dr. Afonso Ramos” e “Dr. Edison Daniel dos Santos Mano” a fim de complementar as escalas de plantões, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Pregão Presencial nº 141/16.”*

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- 1) **O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediada na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, nesta cidade e Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, no Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito Municipal, e pela Sra. **LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e
- 2) **PSE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E NA ÁREA DE SAÚDE S/S LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.659.118/0001-01, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, nº 61, conjunto 62, Centro, CEP 01.005-000, ora representada por sua sócia proprietária, Senhora **SUELI YAMAGAMI VIEIRA**, portadora do RG nº 16.153,169 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 053.556.968-80, doravante designada **CONTRATADA**,

tendo em vista que a **CONTRATADA** foi vencedora, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376-03-07/2016**, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em **12 de dezembro de 2016**, celebram **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª DO OBJETO**

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços especializados na área de atendimento médico, adulto e infantil para a realização de plantões de

Pregão Presencial nº 141/16



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

12 horas; junto aos prontos-socorros "Dr. Afonso Ramos" e "Dr. Edison Daniel dos Santos Mano" a fim de complementar as escalas de plantões, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constantes no Edital, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações da CONTRATANTE com relação às quantidades e prazos.

### CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Os recursos orçamentários, relativos ao objeto do presente Contrato serão atendidos pela verba constante na Funcional Programática 10.302.0040.2078- Urgência e Emergência- 02.03.06- Categoria Econômica 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, suplementadas, se necessário.

### CLÁUSULA 3ª DO PREÇO

- 3.1 A Prefeitura efetuará o pagamento no valor total de **R\$ 5.068.800,00 (cinco milhões e sessenta e oito mil e oitocentos reais)**, sendo que o pagamento será efetuado em parcelas.
- 3.2 Os preços propostos deverão ser fixos, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo nas hipóteses previstas em Lei, no caso, com a utilização do índice IPC-FIPE, desde que haja transcorrido 01 ANO após a apresentação da proposta.

### CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A CONTRATADA deverá fechar a medição dos serviços prestados até o último dia do mês, e emitir a nota fiscal no (1º) primeiro dia útil do mês subsequente.
- 4.2 Pelo fornecimento do objeto, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento na primeira (1ª) sexta-feira após o décimo segundo (12º) dia útil da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e/ou ISSQN, dentre outros.
- 4.3 No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "*pro rata dies*", pelo índice, IPC-FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 4.5 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

- 4.6 Não será iniciada a contagem de prazo para o pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o(s) gestor(es) do presente Contrato.
- 4.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;
  - 4.8.1 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 4.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 4.10 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços não sejam prestados a contento, ou estejam de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4.11 O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 4.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.13 No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
  - 4.13.1 No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.13 e 4.13.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA 5ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Obrigar-se-á a proponente a executar os serviços de acordo com as instruções e com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 5.2 A proponente será responsável, direta e exclusiva, pelos serviços objeto do Contrato, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 5.3 Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura Municipal à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.
- 5.4 Todas as despesas com mão de obra, gratificações, seguros de transportes, seguros, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, inclusive carga e descarga, são e correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 5.5 Responder pelos danos materiais ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado.
- 5.6 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 5.7 Possuir em seu quadro, profissionais devidamente inscritos e aptos pelo CRM (Conselho Regional de Medicina) e habilitação no Estado de São Paulo e apresentar um Responsável Técnico médico pela equipe.
- 5.8 Entregar mensalmente à Administração, cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS, referente ao mês anterior dos funcionários alocados na prestação de serviços, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/ Faturas.
- 5.9 Proceder às anotações do vínculo de emprego dos profissionais que realizarem plantões habituais no Município, garantindo-lhes todas as verbas decorrentes do contrato de trabalho.
- 5.10 Fornecer, para controle de frequência de seus funcionários, folhas de registro de ponto, onde o mesmo deve ser rigorosamente preenchido, podendo ser exigido o registro de ponto mediante relógio ponto, a critério da Administração.
- 5.11 Informar com antecedência mínima de 24h os nomes dos profissionais que realizarão os plantões para autorizar a entrada dos mesmos nas dependências das Unidades de Saúde onde serão prestados os serviços.
- 5.12 Os profissionais que prestarão serviços serão submetidos à aprovação da Direção Clínica da Secretaria Municipal de Saúde, que analisará sua documentação, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo por orientação da Secretaria.
- 5.13 Providenciar que seus empregados cumpram rigorosamente as determinações e instruções da legislação trabalhista, bem como, os protocolos e normas de funcionamento interno disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.14 Responsabilizar-se pela idoneidade, desempenho e bom comportamento de seu pessoal, podendo a Secretaria Municipal de Saúde exigir, quando constatada irregularidade relativa a pessoal, que sejam tomadas as providências cabíveis;



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 5.15 Na ocorrência de fatos e/ou condutas incompatíveis com o contratado, deverá efetuar a substituição do profissional mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.16 Arcar com todas as despesas relacionadas com alimentação e transporte dos profissionais. A alimentação deverá ser realizada na unidade, não podendo o profissional se ausentar do local, quer seja para essa finalidade ou qualquer outra, sob pena de não pagamento do plantão e outras sanções eventualmente cabíveis.
- 5.17 Arcar com todas as despesas referentes ao serviço prestado, tais como seguro, impostos e demais tributos e tudo o mais incidente sobre a prestação de serviços contratados.
- 5.18 Responder pelos danos e prejuízos, tanto materiais como pessoais, causados à Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste ou a terceiros (pacientes), durante a execução dos serviços, por ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência própria ou de qualquer de seus profissionais.
- 5.19 A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral pela adequada prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como quaisquer danos causados aos pacientes atendidos ou a terceiros, vindo a responder administrativa, civil e criminalmente por todos os atos praticados durante os atendimentos.
- 5.20 Obriga-se a proponente vencedora a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.21 Todos os encargos sociais, trabalhistas, de transportes, de seguro alimentação, E.P.Is, benefícios de qualquer natureza e ainda despesas decorrentes de acidente do trabalho ou quaisquer outras, inclusive danos causados ao município ou a terceiros em face dos serviços ora contratados e prestados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até o término do contrato, bem como os encargos inerentes à completa execução de seu objeto.
- 5.22 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte dos serviços o objeto do contrato a ser firmado em decorrência desta Licitação, sem que haja anuência do CONTRATANTE.
- 5.23 Fica terminantemente proibida cobrança a pacientes por procedimentos realizados durante a realização dos plantões, sendo esse, motivo justo para rescisão contratual e aplicação de correspondente multa de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.24 A jornada de trabalho realizada pelo profissional médico, considerando demais vínculos empregatícios que o profissional eventualmente possua, não poderá extrapolar ao previsto na legislação pertinente.
- 5.25 Fica vedada a atuação de médicos concursados no município de Santa Bárbara d'Oeste nos plantões decorrentes do respectivo contrato.
- 5.26 No tocante aos seus funcionários envolvidos na realização do serviço ora contratado, deverá a CONTRATADA.

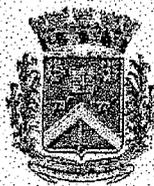


## Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 5.27 Efetuar e manter os correspondentes registros do contrato de trabalho dos funcionários, como todas as providências decorrentes, fornecendo à CONTRATANTE cópias dos mesmos, juntamente com cópia dos exames médicos admissionais e periódicos e dos comprovantes da entrega dos equipamentos de proteção individual, no final do primeiro mês da prestação do serviço.
- 5.28 Manter registro de ponto de horas trabalhadas, que será frequentemente aferido e fiscalizado pela CONTRATANTE, fornecendo mensalmente cópia dos mesmos à CONTRATADA.
- 5.29 Oferecer condições essenciais trabalho e de segurança aos funcionários, fornecendo os necessários equipamentos de proteção e segurança individual (jaleco, óculos de segurança) entregando à CONTRATADA, a cópia do comprovante da entrega dos mesmos quando solicitado.
- 5.30 Remeter mensalmente à CONTRATANTE, como condição para recebimento dos valores pelos serviços prestados, cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos, correspondentes ao período:
- I. Da folha de pagamento;
  - II. Dos comprovantes dos pagamentos salariais;
  - III. Dos cartões ponto ou documento correspondente aceito pela Administração;
  - IV. Da Guia de Informações da Previdência, devidamente recolhida;
  - V. Dos comprovantes de recolhimentos das verbas previdenciárias.
- 5.31 Garantir, quando for necessário transporte ou vale transporte aos trabalhadores sob sua responsabilidade, cumprimento as exigências legais pertinentes.
- 5.32 A **CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo(s) gestor(es) do presente contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o(s) gestor(es) deste Contrato.
- 5.33 Apresentar ao(s) gestor(es) deste contrato, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

### CLÁUSULA 6ª DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 6.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos no Anexo I- Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes.
- 6.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

6.3 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**CLÁUSULA 7ª DAS SANÇÕES**

7.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

- a. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual dos serviços, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital;
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por outros motivos que possam ensejar a inexecução parcial do Contrato, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas c', 'd' e 'e', deste subitem;
- c. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal;
- d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.3 Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à PMSBO o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Falência ou dissolução da sociedade;
- b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização da PMSBO.

7.4 A abstenção por parte da PMSBO, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida no Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

**CLÁUSULA 8ª DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE APARECIDO BORDAO ALVES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-0A1J-9995-4LLT-2QXV



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 8.2 É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.
- 8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 9ª DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1 O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato.

### CLÁUSULA 10ª DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela boa qualidade dos serviços e responderá civil, administrativa e, se for o caso, criminalmente, caso os serviços não sejam prestados à contento.
- 10.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.
- 10.3 Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da CONTRATADA.
- 10.4 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.5 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da licitação.

### CLÁUSULA 11ª CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

- 11.1 Não poderá a CONTRATADA, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato;
- 11.2 O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título; 

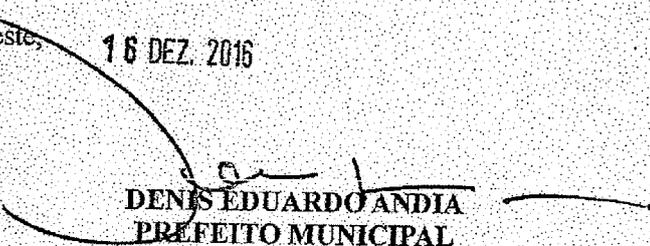


**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

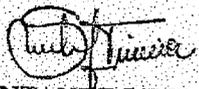
- 11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, como competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

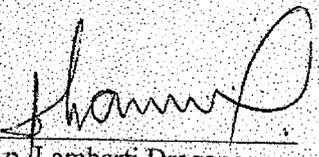
Santa Bárbara d'Oeste, 16 DEZ. 2016

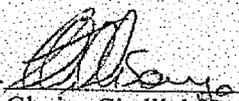
  
DENIS EDUARDO ANDIA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

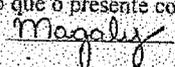
  
REPRESENTANTE LEGAL  
PSE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E NA ÁREA DE SAÚDE S/S LTDA. - EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
Rosilene Ap. Lamberti Dragone  
RG. 22.552.383-6

2.   
Clarice Citelli de Souza  
RG. 18.621.239-2

PSE – Prestação de Serviços Médicos e na Área de Saúde S/S Ltda. - EPP  
Fone: (11) 5564-1130  
E-mail: psemedicos@hotmail.com

Certifico que o presente contrato retrata fielmente a minuta constante do Edital do Pregão Presencial 141/2016, sendo preenchido por mim  em 13/12/2016, somente a empresa qualificada e valor.

Pregão Presencial nº 141/16

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE APARECIDO BORDAO ALVES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-0ATJ-9995-4LLT-2QXY